



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1046152

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

OBJETO: Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô para a Subseção Judiciária de Uberlândia

As cortinas atualmente existentes em ambos os prédios da Subseção Judiciária de Uberlândia já contam com aproximadamente 07 (sete) anos de uso e encontram-se bastante deterioradas (ressecadas e descascando), em razão da forte incidência do sol que atinge as fachadas envidraçadas. Em alguns locais o ressecamento é tão forte que sequer é possível abrir e fechar as cortinas, o que tem gerado muitas reclamações por parte dos usuários, além da péssima aparência estética provocada pelo ressecamento, principalmente, no lado externo, onde recebe a incidência direta do sol, havendo a necessidade de se fazer a substituição com urgência para garantir condições adequadas do ambiente de trabalho aos usuários da Subseção (magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, etc.).

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação está prevista no PCA 2024 - PCA24_SJ_207_UL_6 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG / SEI do Plano Anual de Contratações 2024: 0003151-84.2024.4.06.8000 / 0915942.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PERJF 2023/2026](#), Macrodesafios Nacionais: "*Aperfeiçoamento da gestão de pessoas*";

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes (*Meta 16.b - "Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável."*);

* [ODS: 11.7](#) - A Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (*Meta 11.6 - "reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades"*).

III - Requisitos da contratação

Fornecimento e instalação de 1.004,12 m² de persianas tipo rolô blackout e 9,13 m de bandô para persianas rolô em alumínio (medidas individualizadas informadas na planilha id. 1022011 em anexo), conforme especificações técnicas a seguir:

1 - Persiana modelo Rolô, com tecido tipo **BLACKOUT, cor branco gelo**, composição **100% em poliéster**, espessura mínima de 0,3 mm, que não propaga chamas; enrolamento do tecido com recolhimento por trás;

2 - Trilho em alumínio de liga 6063, com pintura eletrostática a pó, a base de poliéster, de 40 a 120 microns, revestido com o próprio tecido e tampas laterais brancas;

3 - Sistema de embreagem produzido em plástico reforçado com fibra de vidro e molas de aço, cor branco gelo. O sistema de embreagem deve trabalhar livre de atrito de freios, garantindo um suave acionamento do produto;

4 - Tubo (eixo) em alumínio de liga 6063, com diâmetro interno mínimo de 30 mm, diâmetro externo mínimo de 36 mm e espessura mínima do tubo de 3 mm, extrudado na cor branca, com estrutura interna que evita efeito "flecha" da barra;

5 - Suporte de fixação em aço galvanizado 50 mm de largura, integrado no mecanismo de embreagem;

6 - Corrente em poliacetal para acionamento manual, fornecida com conectores que servem para travar na subida e descida da cortina no final do percurso.

OBS1: Está incluída nos serviços de instalação a retirada das cortinas existentes.

OBS2: Os bandôs deverão ser aproveitados e reinstalados com as novas cortinas.

Os bens/serviços da presente contratação são considerados como comuns pois possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva pelo edital, através de especificações usuais do mercado.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Aproximadamente 1.004,12 m² de persianas tipo rolô blackout e 9,13 m de bandô para persianas rolô em alumínio
(medidas individualizadas conforme planilha id. 1022011)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Por ocasião da definição do objeto da contratação, a Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI-ULA, responsável pela elaboração do edital, fez ampla pesquisa no mercado para identificar as soluções disponíveis que poderiam melhor atender às necessidades da contratação e aos requisitos definidos e, assim, decidir pela mudança ou não do modelo atualmente existente no prédio da Subseção (rolô) ou mudar para outro modelo (vertical em tecido/juta). Foi feita, inclusive, uma visita pelo Supervisor da SEAFI-ULA junto com o Diretor do Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia ao fórum estadual local para obter informações sobre a qualidade e o funcionamento das cortinas lá existentes (vertical, em tecido/juta), instaladas por ocasião da inauguração do prédio por eles ocupado, há aproximadamente sete anos (em 2017).

Todas as informações obtidas nos levaram a optar pela manutenção do modelo atual, considerando o custo-benefício e a baixa ocorrência de defeitos e a necessidade de realização de manutenções, porém, com alteração do material utilizado na confecção das cortinas, alterando o material em pvc/fibra de vidro para 100% poliéster e, ainda, na busca de um produto de melhor qualidade, com base nas informações obtidas, decidimos pela exigência de 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persianas tipo rolô blackout	5819	m ²	1.004,12	174,82	175,540,26
2	Bandôs para persianas rolô em alumínio	5819	m	9,13	146,96	1.341,74
					TOTAL	176.882,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Fornecimento e instalação de 1.004,12 m² de persianas tipo rolô e 9,13 m de bandô (medidas individualizadas informadas na planilha id. 1022011 em anexo), conforme especificações técnicas a seguir:

1 - Persiana modelo Rolô, com tecido tipo **BLACKOUT, cor branco gelo**, composição **100% em poliéster**, espessura mínima de 0,3 mm, que não propaga chamas; enrolamento do tecido com recolhimento por trás;

2 - Trilho em alumínio de liga 6063, com pintura eletrostática a pó, a base de poliéster, de 40 a 120 microns, revestido com o próprio tecido e tampas laterais brancas;

3 - Sistema de embreagem produzido em plástico reforçado com fibra de vidro e molas de aço, cor branco gelo. O sistema de embreagem deve trabalhar livre de atrito de freios, garantindo um suave acionamento do produto;

4 - Tubo (eixo) em alumínio de liga 6063, com diâmetro interno mínimo de 30 mm, diâmetro externo mínimo de 36 mm e espessura mínima do tubo de 3 mm, extrudado na cor branca, com estrutura interna que evita efeito "flecha" da barra;

5 - Suporte de fixação em aço galvanizado 50 mm de largura, integrado no mecanismo de embreagem;

6 - Corrente em poliacetal para acionamento manual, fornecida com conectores que servem para travar na subida e descida da cortina no final do percurso.

OBS1: Está incluída nos serviços de instalação a retirada das cortinas existentes.

OBS2: Os bandôs deverão ser aproveitados e reinstalados com as novas cortinas.

Será exigida garantia mínima de 05 (cinco) anos para os persianas, com vistas a evitar o fornecimento de produtos de baixa qualidade e que se incorra no mesmo problema das atuais persianas, que com aproximadamente 04 (quatro) anos começaram a descascar em sua face externa. Ademais, conforme pesquisa realizada junto à empresas dos ramo, potenciais fornecedoras do objeto, a concessão do prazo de garantia de 05 (cinco) anos é prática das melhores fabricantes do ramo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto não se mostra uma opção conveniente, frente às variadas especificações existente no mercado fornecedor, o que prejudicaria a padronização estética das persianas, além de provocar a perda de escala, não se mostrando, assim, ser o melhor aproveitamento do mercado e nem corroborar com a ampliação da competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A presente contratação visa garantir as condições adequadas do ambiente de trabalho em termos de climatização e incidência de luz solar, visando, ainda, a redução do consumo de energia elétrica uma vez que permitirá barrar a luz solar exigindo menos do sistema de ar condicionado central.

Por se tratar de bem de consumo de fácil especificação, a contratação se realizará por meio de pregão eletrônico, menor preço, visando ampliar a concorrência e garantir o menor valor possível para a contratação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não será necessária nenhuma providência prévia.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

N/A

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nas pesquisas realizadas, foram verificados e avaliados todos os critérios de sustentabilidade possíveis aplicáveis à contratação e não foi encontrado normativos que estabeleçam **regras específicas de sustentabilidade** para o objeto da contratação.

No entanto, as práticas de sustentabilidade possíveis de serem aplicadas ao objeto da contratação são de total responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato, sob pena de advertência e suspensão da execução dos serviços.

Deverá a empresa contratada, ainda:

- Atentar para minimizar os resíduos gerados durante a instalação e reciclá-los ou descartá-los adequadamente;

- Escolher materiais que controlem a temperatura interna e reduzam o uso de ar condicionado ou aquecedores;

- Considerar cortinas ou persianas antichamas, que retardam a propagação do fogo;

- Responsabilizar-se pela retirada das persianas já existentes, bem como pelo descarte do material retirado que não seja de interesse de guarda e aproveitamento pela Contratante, que deve seguir rigorosamente a legislação própria para descarte de resíduos sólidos

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a imprescindibilidade da contratação para a Subseção Judiciária de Uberlândia, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

☐ A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

☐ As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

☐ A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);

☐ Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;

☐ Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho**, **Supervisor(a) de Seção I**, em 11/12/2024, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 11/12/2024, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046152** e o código CRC **A0FC855D**.